



TERMO DE REFERÊNCIA

O Presente TR foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/21 com intuito de atender os Decretos Municipais nº 148/23, 149/23 e 150/23 publicados no DOEM de 31/10/23, que tem por objeto a contratação de empresa para execução do **Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS)** vinculado à construção de 25 unidades habitacionais no Município de Aquidauana/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para execução do **Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS)** vinculado à construção de 25 unidades habitacionais no Município de Aquidauana/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

1.1 NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.1.1 O objeto se refere aos serviços cuja descrição, natureza e quantitativos constam na planilha disposta no item 9 do presente TR sendo que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, acrescido ou suprimido na forma da legislação vigente que rege a matéria.

1.1.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou equivalente, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar, individual ou conjuntamente, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.2 A ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO, PREFERENCIALMENTE CONFORME O CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

A especificação consta no item 9 (nove) do presente TR.

1.3 A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Os serviços serão prestados no Jardim Pantanal I, Bairro Exposição, com as 25 famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, no município de Aquidauana/MS em dia útil, entre às 08h00 às 13h30. Os serviços que forem prestados num período de 30 dias serão planilhados e anexadas a devida solicitação de fornecimento/ordem de serviço as quais serão recebidas provisoriamente pelo fiscal do contrato, no recebimento será feita a conferência dos serviços prestados com o solicitado pelo município bem como o quantitativo que estiver registrado na planilha de atendimentos realizados, verificando principalmente a conformidade do serviço prestado, quantidade e valor, sendo o recebimento definitivo realizado pelo gestor. Somente podendo ser aceitos e/ou recebidos serviços prestados que estejam de acordo com o presente Termo de Referência.

1.4 A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Por se tratar de prestação de serviço entendemos não se tratar do caso de exigir garantia, manutenção ou de assistência técnica.



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

2.1 AMPARO LEGAL:

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS), caracterizando-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da referida lei, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Nos termos do art. 18, a contratação será precedida de planejamento adequado, materializado por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), contendo todos os elementos necessários à caracterização do objeto e à definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório, na modalidade **pregão**, preferencialmente na forma eletrônica, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos do art. 33, inciso I.

A estimativa de preços deverá observar o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando parâmetros de mercado, bem como os valores definidos no âmbito do convênio celebrado com o Ministério das Cidades, por meio da plataforma TransferGov.

A formalização contratual observará as disposições dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021, incluindo cláusulas essenciais, prazos, forma de pagamento, fiscalização e sanções administrativas.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, nos termos do art. 117 da referida lei, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos a necessidade do serviço que tem por objeto a contratação de empresa para execução do **Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS)**, vinculado ao empreendimento habitacional que prevê a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no município de Aquidauana/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, conforme proposta cadastrada na plataforma TransferGov.

O Trabalho Técnico Social constitui etapa obrigatória do empreendimento, sendo exigido pelo Ministério das Cidades como condição para a adequada implementação da política habitacional, visando garantir o acompanhamento social das famílias beneficiárias, a promoção da organização comunitária e a orientação quanto ao uso adequado das unidades habitacionais e dos espaços coletivos.

A execução do PTTS contempla um conjunto de ações socioeducativas e de mobilização social, tais como diagnóstico socioeconômico, desenvolvimento de atividades educativas,



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

fortalecimento de vínculos comunitários, educação patrimonial e ambiental, bem como o acompanhamento das famílias no período pré e pós-ocupação das moradias.

A ausência da execução do Projeto de Trabalho Técnico Social poderá comprometer o cumprimento das metas pactuadas junto ao Governo Federal, bem como acarretar restrições na liberação de recursos e na aprovação da prestação de contas do empreendimento.

Dessa forma, considerando a inexistência de equipe técnica especializada suficiente no quadro de servidores do município para a execução integral das atividades exigidas, faz-se necessária a contratação de empresa, de modo a assegurar a adequada execução do PTTS e o atendimento às diretrizes estabelecidas pelo programa habitacional.

O presente objeto se enquadra como SERVIÇO COMUM.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução do **Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS)**, vinculado à construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no Município de Aquidauana/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

O PTTS compreende um conjunto de ações de caráter social, educativo e participativo, voltadas ao atendimento das famílias beneficiárias do empreendimento habitacional, com o objetivo de promover a integração social, o fortalecimento comunitário e a adequada apropriação do novo espaço urbano.

A execução do PTTS deverá contemplar, de forma integrada e contínua, as seguintes etapas e atividades:

- **Mobilização e organização comunitária**, com identificação do perfil socioeconômico das famílias beneficiárias;
- **Realização de reuniões, oficinas, palestras e atividades socioeducativas**, abordando temas como convivência comunitária, uso adequado da moradia, educação sanitária e ambiental, e cidadania;
- **Acompanhamento e orientação das famílias** no processo de mudança e adaptação ao novo ambiente habitacional;
- **Desenvolvimento de ações voltadas à geração de renda**, inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários;
- **Educação patrimonial**, visando a conservação das unidades habitacionais e das áreas comuns;
- **Elaboração de relatórios técnicos**, registros das atividades executadas e indicadores de resultados.

A solução deverá ser executada por equipe técnica qualificada, com formação compatível com as atividades a serem desenvolvidas (assistente social, pedagogo, psicólogo ou profissionais correlatos), garantindo abordagem multidisciplinar.

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o cronograma físico-financeiro do empreendimento habitacional, respeitando as etapas de pré-ocupação, ocupação e pós-ocupação, conforme diretrizes do programa habitacional.

A empresa contratada será responsável por todo o planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação das ações do PTTS, incluindo o fornecimento de materiais, recursos humanos e logísticos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades.

A solução adotada mostra-se adequada por atender integralmente às exigências dos programas habitacionais de interesse social, garantindo não apenas a entrega das unidades habitacionais, mas também a promoção da sustentabilidade social do empreendimento,



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas e para a efetividade da política pública habitacional.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá manter o valor ofertado bem como cumprir as condições previstas no Termo de Referência para o bom atendimento do objeto.

4.2 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato ou equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para qualificação, na contratação direta, bem como se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

4.3 Será firmado contrato com o vencedor após a homologação, estando previsto a elaboração e assinatura para 2026, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido nos limites e forma da legislação vigente que rege a matéria.

4.4 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o desenvolvimento do **Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS)** de forma planejada, contínua e integrada, em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, observando as etapas do empreendimento habitacional.

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme as seguintes diretrizes:

1. Planejamento das Ações

- Elaboração do cronograma de trabalho, definição de metas, indicadores e estratégias de mobilização social;
- Submissão do plano à aprovação da Administração Municipal antes do início das atividades.

2. Etapa de Pré-Ocupação

- Mobilização das famílias beneficiárias;
- Levantamento e atualização do perfil socioeconômico;
- Realização de reuniões e oficinas preparatórias abordando temas como organização comunitária, uso adequado da moradia e educação ambiental;
- Orientações quanto ao processo de mudança e ocupação das unidades habitacionais.

3. Etapa de Ocupação

- Acompanhamento das famílias no momento da mudança e adaptação ao novo ambiente;



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

- Promoção de ações educativas voltadas à convivência comunitária e uso adequado dos espaços comuns;
- Mediação de conflitos e fortalecimento da organização social local.

4. Etapa de Pós-Ocupação

- Continuidade das ações socioeducativas;
- Incentivo à participação comunitária e ao exercício da cidadania;
- Monitoramento das condições de uso e conservação das unidades habitacionais.

5. Execução das Atividades

- Realização de reuniões, palestras, oficinas e demais atividades previstas no PTTS;
- Registro sistemático das ações executadas, com listas de presença, registros fotográficos e relatórios técnicos;
- Garantia de participação mínima das famílias beneficiárias nas atividades programadas.

6. Equipe Técnica

A execução deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, com profissionais de nível superior, tais como assistente social, psicólogo, pedagogo ou áreas afins, com experiência em trabalho social em habitação de interesse social.

7. Monitoramento e Avaliação

- Acompanhamento contínuo das ações por meio de indicadores de desempenho;
- Elaboração e apresentação de relatórios periódicos à Administração, contendo a descrição das atividades realizadas, resultados alcançados e eventuais dificuldades;

8. Responsabilidades da Contratada

- Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e logísticos necessários à execução dos serviços;
- Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido;
- Atender às orientações da fiscalização do contrato;
- Garantir a qualidade técnica das ações desenvolvidas.

9. Fiscalização

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que verificará(ão) o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar ajustes e correções sempre que necessário.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.10 Gestor, auxiliado pelo Fiscal, será responsável em autorizar serviços, sendo que o gerenciamento especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos interinos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, com a participação e auxílio do Fiscal, incluindo a observância do seguinte:



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IV - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

V - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

VI - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, zelando pelo cumprimento do contrato dentro da legalidade e observância da Lei 14.133/2021 em especial seus artigos 104 (III), 115 a 122, 137 a 146. Devendo viabilizar os procedimentos e subsidiar o Gestor e/ou a Procuradoria Geral com informações, elementos e documentos que forem de sua responsabilidade para o acompanhamento e se for o caso a aplicação das sanções cabíveis.

VII - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções na forma da Lei 14.133/21.

VIII - O Gestor do Contrato a qualquer tempo poderá, de ofício ou a pedido, substituir o fiscal do contrato elaborando o devido expediente e respectiva publicação.

IX – O Fiscal e o Gestor do Contrato zelarão e garantirão a publicidade do presente contrato bem como de suas alterações na forma da lei.

X - O gerenciamento do presente contrato especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos internos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pelo Fiscal com o devido informe e aceite do Gestor, conforme o caso.

6.2 As sanções e seus procedimentos seguirão conforme o decreto municipal n. 68/2025 publicado no DOEM do dia 25 de março de 2025, podendo ser complementado pelo que for previsto no edital e demais legislação correlata, podendo, quaisquer multas que for aplicada (compensatória ou moratória) ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo município, inclusive decorrentes de outros empenhos ou contratos firmados pela sancionada junto ao município.

7 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Considerando que o objeto consiste em prestação de serviço, a aferição da execução e o pagamento serão realizados com base em entregas das medições físicas ou etapas construtivas.

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

7.1.1 A contratada deverá apresentar, ao final de cada período mensal de execução, Relatório Mensal de Atividades, acompanhado das evidências objetivas dos serviços realizados, incluindo, propostas cadastradas, diligências atendidas, relatórios de acompanhamento, registros em sistemas oficiais, documentos técnicos produzidos, demais entregáveis previstos no Plano de Trabalho.

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 DO PAGAMENTO:

7.2.1.1 O pagamento será realizado mensalmente, condicionado ao recebimento definitivo dos serviços do período, à apresentação do Relatório Mensal de Atividades aprovado e à apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente.

7.2.1.2 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da documentação regular.

7.2.1.3 Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá obrigatoriamente apresentar:

- Nota Fiscal ou documento equivalente devidamente atestada e gerada de acordo com o fornecimento das quantidades dos serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.1.4 A ausência de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento sem que isso gere direito a reajuste, atualização monetária ou indenização.



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado e declarado como vencedor a licitante credenciado e classificado que ofertar o menor preço para os itens que cotarem e que sejam considerados habilitados, conforme for previsto no edital e na legislação correlata em especial o Decreto Municipal nº 187/2023 publicado no DOEM de 21/12/2023.

Optamos pela escolha de licitação na modalidade o **PREGÃO, em sua forma eletrônica**, considerando o princípio da celeridade previsto no Art. 5º da Lei Federal 14.133/21 bem como, optamos por Pregão, cujo critério de julgamento que foi considerado melhor aplicável o de menor preço. O critério de julgamento que foi considerado melhor aplicável é o de menor preço global.

Em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n.º 2.980/2025, publicada nas páginas 1 e 2 do Diário Oficial Eletrônico do Município, edição n.º 2.651, terça-feira, 13 de maio de 2025, disponível no link http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-2651-20250513%20.pdf, foi decidido que não haverá reserva de exclusividade para MEI, ME e EPP em razão de que o valor total do único item é superior a R\$ 80.000,00, **não sendo aplicada a referida lei.**

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A estimativa de valor segue conforme planilha seguinte:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
Contratação de empresa para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) vinculado à construção de 25 unidades habitacionais no Município de Aquidauana/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50	Serviço	01	R\$ 81.250,00

9.2 O valor estimado para a contratação do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS), no montante de **R\$ 81.250,00**, não foi definido de forma arbitrária pela Administração Municipal, mas sim estabelecido com base nos parâmetros técnicos e financeiros previstos pelo Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

9.3 Conforme documentação constante na plataforma TransferGov e planilha orçamentária (PO/CFF) anexada ao processo, o valor destinado à execução do Trabalho Técnico Social corresponde a percentual previamente definido em relação ao valor global do empreendimento habitacional, observando diretrizes normativas do programa federal.

9.4 Tal metodologia de definição de custos visa padronizar os investimentos em ações sociais vinculadas a projetos habitacionais, garantindo a adequada execução das atividades socioeducativas, de mobilização comunitária e acompanhamento das famílias beneficiárias.

9.5 Ressalta-se que, por se tratar de recurso com destinação vinculada e previamente aprovado pelo órgão concedente, não cabe à Administração promover alteração unilateral do valor,



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

devendo apenas assegurar sua correta aplicação por meio da seleção da proposta mais vantajosa, mediante procedimento licitatório ou contratação direta, conforme o caso.

9.6 O valor estimado mostra-se compatível com os parâmetros adotados pelo programa federal e com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência, tendo o Plano de Trabalho elaborado pela Assistente Social Sra. Rosângela Gonçalves Calvi Vilalba - CPF 466.201.761-00 - CRESS 4082, matrícula 53944.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTE DOS RECURSOS:

Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Unidade: 24.001 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Função: 16 Subfunção – 482 Programa – 0224

Projeto/Atividade: 2084 – Manter as Atividades do Fundo de Habitação

Ementário de Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Código Reduzido: 699

1.500.0000.000 – VALOR R\$ 81.250,00

Aquidauana/MS, 14 de abril de 2026.

ROSÂNGELA GONÇALVES CALVI VILALBA
Assistente Social - CRESS 4082
- CPF 466.201.761-00 - matrícula 53944,

De acordo/autorizado por:

ROBERT CACHO DE BARROS
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) vinculado à construção de 25 unidades habitacionais no Município de Aquidauana/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

LOTE 1

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UN	Contratação de empresa para execução do PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL PTTS no âmbito do programa minha casa minmha vida - FNHIS sub 50.	81.537,30	81.537,30

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	81.537,30
----------------------------------	--------------	-----------

Valor total estimado da aquisição: 81.537,30

Justificativa: O Trabalho Técnico Social constitui etapa obrigatória do empreendimento, sendo exigido pelo Ministério das Cidades como condição para a adequada implementação da política habitacional, visando garantir o acompanhamento social das famílias beneficiárias, a promoção da organização comunitária e a orientação quanto ao uso adequado das unidades habitacionais e dos espaços coletivos

Robert Cacho de Barros
Secretária Municipal de Planejamento,
Urbanismo e Obras Públicas